



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular do cargo - Secretário de Saúde - Elvis Junior Diniz.

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Daniela Aguiar Silva

Cargo: Diretora de ouvidoria Geral

1.4 OBJETO

1.4.1 Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de coleta de material e realização de exames de análises clínicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeçerica/MG, nos termos e nas condições a serem estabelecidas no termo de referência.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pelas Leis nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E DO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

2.1 Justifica-se a contratação haja vista que este Município não possui laboratório próprio e o serviço laboratorial é uma atividade primordial para o diagnóstico de doenças em atendimento as demandas da população do Município, em especial dos pacientes usuários do SUS atendidos na Rede Básica de Saúde. Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que os exames realizados deverão ter seu custo com base na tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, trazendo economicidade para essa administração pública.

2.2 Devido à inviabilidade de competição, o credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, haja vista que será concedido tratamento isonômico a todos interessados, outro fator relevante é o fato de que a multiplicidade de prestadores de serviços simultâneos, melhor atenderá o interesse público, isto posto, uma vez afastada a competitividade, as referidas contratações se enquadram na situação de Inexigibilidade de Licitação prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3 PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

2.3.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.4 ALINHAMENTO COM PAC

2.4.1 A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2025, haja vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento realizado por esta Secretaria.

2.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 Os exames que compõem cada grupo e os respectivos valores unitários a serem pagos são os relacionados na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS (Doc anexo).

2.5.2 Os serviços de coleta de material deverão ser prestados em sede própria da empresa no município de Itapecerica-MG, sendo na forma de Laboratório ou Posto de Coleta.

2.5.3 As empresas que não tiverem suas sedes ou filiais devidamente instaladas na área urbana de Itapecerica-MG, deverão apresentar juntamente com a proposta, uma declaração de que terão instalações devidamente equipadas e com profissionais especializados por ocasião da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência.

2.6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.6.1 Os serviços previstos nesse termo deverão ser executados na sede do Município de Itapecerica-MG, de acordo com a demanda de solicitação de exames dos usuários deste Município e com as autorizações de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.2 O critério de distribuição da demanda é o previsto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço, cabendo a este a escolha do prestador que melhor lhe convier.

2.6.3 Os serviços de coleta de material previstos nesse termo serão executados na sede do Município de Itapecerica-MG, de acordo com a demanda de exames dos usuários SUS deste Município e mediante autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.4 O laboratório com sede em cidade diversa de Itapecerica e que não possua posto de coleta local terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.

2.6.5 A coleta das amostras biológicas, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, incluído nesse caso, os coletores e todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos mesmos, bem como mão de obra e equipamentos.

2.6.6 Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro dos seguintes prazos máximos:

- a)** 04 (quatro) dias para exames de rotina, de baixa complexidade;
- b)** 08 (oito) dias para exames especializados.

2.6.7 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou do seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

2.6.8 As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

2.6.9 O transporte do material biológico, quando necessário, deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

2.7 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

2.7.1 Conforme descrito no subitem 2.6 deste Estudo.

3 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

3.1 Não se aplica.

4 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

4.1 Trata-se de prestação de serviços de natureza contínua, a ser formalizado através de contrato, a ser realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, por meio de Credenciamento.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme relato no Documento de Formalização da Demanda (DFD) expedido pela secretaria demandante, em razão da natureza do serviço, não é possível estabelecer um quantitativo de exames a serem realizados, contudo, no ano de 2024 entre os meses de janeiro à novembro o município gastou o equivalente a R\$840.841,61, logo, R\$76.440,14 mês, portanto, estimamos o valor total de R\$917.281,68 para 12 (doze) meses. Lado outro, os quantitativos precisaram ser ajustados, tendo em vista que há um aumento da demanda de um ano para o outro, nesse sentido, pugnamos o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a R\$229.320,42 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), ficando o valor final de R\$1.146.602,10 (um milhão cento e quarenta e seis mil e seiscentos e dois reais e dez centavos). Ressaltamos que o valor pago por exame é aquele definido em Tabela SUS (Doc. Anexo).

5.2 Os valores unitários a serem pagos são aqueles definidos na Tabela SUS (Doc. Anexo).

6 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 Optamos pelo parcelamento desta contratação com o objetivo de aumentar a competitividade e garantir a participação de um maior número de fornecedores. Isso permitirá que laboratórios de diferentes portes possam concorrer, promovendo uma distribuição mais eficiente dos serviços e contribuindo para a melhoria da qualidade e agilidade no atendimento das demandas de saúde pública. Além disso, a administração não tem como contratar todos os itens constantes na tabela, pois as necessidades dos pacientes são variáveis e imprevisíveis. O parcelamento facilita a gestão financeira e operacional do contrato, possibilitando uma melhor alocação dos recursos e um controle mais rigoroso sobre a execução dos serviços.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Considerando a natureza do objeto seria viável a observância de dois cenários, um laboratório próprio para a execução dos serviços ou, em sua ausência, a terceirização destes a empresa ou empresas especializadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

7.2 O primeiro cenário denota inviabilidade pela ausência de laboratório próprio e pela desvantagem em possuir um, haja vista ser dispendioso quanto a sua instalação, equipamentos e o custeio com mão de obra especializada.

7.3 O segundo cenário é o que apresenta maior vantajosidade, menor dispêndio com equipamentos e mão de obra, restando decidir pela forma de contratação, como já decidido alhures que o valor a ser pago é o previsto na Tabela SUS, vejamos hipóteses a seguir:

a) SOLUÇÃO 1: Pregão Eletrônico - Contratação única.

Vantagem - possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final.

Desvantagem - A solução é inviável, uma vez que a disputa por maior desconto percentual sobre a tabela SUS poderia conduzir a inexequibilidade do objeto diante da defasagem e do baixo valor atribuído via tabela SUS e dessa forma restaria comprometida a qualidade dos serviços.

b) SOLUÇÃO 2: Buscar atas de registro de preços com igual objeto disponíveis para a realização de adesão.

Vantagem - agilidade e economia de procedimento e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

Desvantagem - Demandamento serviços de coleta realizado na sede deste município e as exigências impostas pelo registro de preços de outro órgão não contemplaria essa necessidades específica de nossa demanda.

c) SOLUÇÃO 3: Procedimento Auxiliar - Credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS.

Vantagem - possibilita abrangência no número de prestadores de serviço e consequentemente maior número de laboratórios disponíveis aos pacientes, tendo estes ainda a faculdade de escolha do estabelecimento em que o exame será realizado, além de permitir que todos os interessados que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviços.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art.18, § 1º, VII)

8.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO dos interessados, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art.18, § 1º, IX)

9.1 A contratação dos laboratórios de análises clínicas pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Melhoria na Qualidade do Atendimento: Garantir que todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso a exames laboratoriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

precisos e rápidos, contribuindo para diagnósticos mais eficientes e tratamentos adequados;

b) Ampliação da Capacidade de Atendimento: Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprindo a demanda crescente por exames laboratoriais e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;

c) Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde: Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso equitativo aos serviços de saúde de qualidade.

d) Estes resultados contribuirão para a melhoria geral da saúde pública, promovendo um sistema de saúde mais eficaz, justo e acessível para toda a população.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art.18, § 1º, X)

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS-INTERDEPENDENTES (art.18, § 1º, XI)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18, § 1º, XII)

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a proponente executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de mesma natureza do objeto deste edital, devendo nele (s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a1) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante e deverá ser emitido em papel timbrado do Órgão ou Empresa que o expediu, bem como identificação e assinatura de seu subscritor.

b) Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;

c) Alvará de Licença de Localização;

d) Cópia autenticada do registro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

14.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/21 esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, 26 de novembro de 2024.

Nome: Daniela Aguiar Silva
Cargo: Diretora de Ouvidoria Geral

Nome: Elvis Junior Diniz
Função: Secretário de Saúde